



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 24 de abril de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1063

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO DE PARCERIA Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes nas Atas de Sessão de Análise das Propostas ocorridas em 27 de março de 2024, referente ao Chamamento Público em epígrafe, que tem por objeto a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização do Plano de Trabalho para desenvolvimento de atividades musicais voltadas às pessoas idosas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento Público em favor da **AMOUIS – Associação dos Amigos dos Músicos da Orquestra Popular Caipira Urubupungá de Ilha Solteira**, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob nº 11.303.553/0001-30, no valor total de **R\$ 100.385,34 (cem mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

Ilha Solteira, 17 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Atualiza as disposições sobre a oferta de Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira, nos termos da Lei nº 591, de 11 junho de 1999.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada no Sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira, a oferta de Escola em Tempo Integral aos alunos do Ciclo I (1ª aos 5º anos) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, objetivando a ampliação da permanência do aluno na escola, nos termos da Lei nº 2196, de 08 de julho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em sintonia com a LEI Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, bem como de acordo com as demais normativas vigentes que tratam da matéria.

Art. 2º – A oferta em período integral deve considerar o que prevê a Constituição Federal, em especial no que trata dos direitos individuais e coletivos, bem como na garantia da educação de qualidade como um direito de todos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único - A jornada integral deve também ter como fim a colaboração e continuidade do desenvolvimento integral, tendo como finalidade o desenvolvimento integral do aluno, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º – A garantia da Escola em Tempo Integral deve ser orientada da seguinte forma:

I – Equidade: reconhecimento do direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.

II – Inclusão: reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos.

III – Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

a integração permanente entre o que se aprende e se pratica.

IV – Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

Art. 4º – A efetivação da Escola em Período Integral requer que ao aluno, seja ofertado desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Art. 5º – As propostas educativas oferecidas para os alunos do tempo integral, devem considerar o tempo de ensino regular, evitando a repetição de práticas já contempladas, exceto quando essenciais.

Parágrafo único – Os espaços externos educativos devem ser mais explorados considerando a necessidade do aluno com o contato com ar livre e natureza e oportunidades de situações de aprendizagem, levando em conta as peculiaridades dos espaços da Unidade Escolar e da comunidade para realizar ajustes necessários, e em territórios educativos sempre que possível.

Art. 6º – O atendimento na Escola em Tempo Integral será de no máximo, 8(oito) horas diárias, e funcionará obrigatoriamente em período diurno, em dois (02) turnos, divididos no período matutino e vespertino, com uma jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – A matrícula do aluno na Escola em Tempo Integral compreende a anuência à oferta do ensino, e a permanência do aluno em período integral não será facultativa.

Art.7º – A matriz curricular para os alunos do Ciclo I, (1ª aos 5º anos) do Ensino Fundamental, será organizada da seguinte forma:

I – 25 aulas semanais, organizadas às áreas de conhecimento obrigatórias, observando a quais anos se aplicam, tendo como finalidade propiciar aos alunos a alfabetização, o letramento nas diversas formas de expressão e a iniciação ao aprendizado de Matemática, Ciências (contemplando as

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

questões ambientais), História, Geografia e Educação Física, de modo a capacitá-los, até o final deste Ciclo, a fazer uso da leitura, da linguagem escrita e das diversas linguagens utilizadas nas diferentes situações de vida, dentro e fora do ambiente escolar, e a garantia aos alunos da continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora, com ênfase na organização e produção escrita, em consonância com a norma padrão, nas diferentes áreas de conhecimento.

II – 15 aulas semanais destinadas ao desenvolvimento de Projetos, complementares e obrigatórios, composto de atividades que incentivem a recuperação paralela, a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos, com o desenvolvimento das diferentes linguagens, plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e comunicação de ideias e a interpretação e a fruição de produções culturais.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação emitirá instrução normativa para a organização da Matriz Curricular.

Art. 8º – Caberá à equipe escolar assegurar aos alunos do Ensino Fundamental o acompanhamento e avaliação contínua e sistemática do ensino e do desempenho a fim de apontar a necessidade ou não de intervenção pedagógica por meio de mecanismos de apoio no processo de ensino e aprendizagem, para concluir seus estudos dentro do tempo regular previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – Os mecanismos de apoio utilizados no processo de ensino e aprendizagem, a que se refere o caput deste artigo, distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se basicamente como estudos e Recuperação.

Art. 9º – As aulas/classes da Escola em Tempo Integral serão atribuídas aos docentes titulares de cargo, observados o seu campo de atuação e a habilitação para disciplinas correspondentes ao ensino regular, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As aulas correspondentes aos Projetos Curriculares poderão ser atribuídas aos docentes titulares de cargo, respeitado o limite legal.

§ 2º. Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo, as aulas/classes poderão ser atribuídas a docentes admitidos temporariamente.

§ 3º. O cumprimento da jornada semanal de trabalho docente será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Art. 10 – Caberá ao Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Educação regulamentar demais disposições quanto a oferta da Escola em Tempo Integral e ou à monitoria escolar.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 234, de 27 de maio de 2011.

Prefeitura de Ilha Solteira, 23 de abril 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
 Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
 Secretaria, na data supra.
 Rodolfo César B. Martins
 Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**LEI Nº 2655, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial para o exercício de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
02.07.01	Departamento de Projetos e Obras
15	Urbanismo
15.451	InfraEstrutura Urbana
15.451.0009.1023	Obras de Construção, Pavim, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha 291 R\$ 1.900.000,00

Fonte: 02 – Recurso Estadual

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será proveniente de Excesso de Arrecadação do Governo do Estado / Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01	Departamento de Assistência Social

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0006.1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	RS 290.000,00

Fonte: 02 – Recurso Estadual

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de Excesso de Arrecadação do Governo do Estado / Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 23 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**DECRETO N.º 7474, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial para Exercício de 2024, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2655, de 23 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
02.07.01	Departamento de Projetos e Obras
15	Urbanismo
15.451	InfraEstrutura Urbana
15.451.0009.1023	Obras de Construção, Pavim, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha 291 R\$ 1.900.000,00

Fonte: 02 – Recurso Estadual

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será proveniente de Excesso de Arrecadação do Governo do Estado / Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01	Departamento de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0006.1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	RS 290.000,00

Fonte: 02 – Recurso Estadual

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de Excesso de Arrecadação do Governo do Estado / Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Art. 5º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 23 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Martins
Secretário de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE: PSF'S (UBS BELA VISTA, UBS MARIA ÂNGELA, UBS 4, UBS SYLVIA TUCUNDUVA, UBS JOSÉ ERNESTO OLIVEIRA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE ZONÓSES E ALMOXARIFADO DA SAÚDE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. **VALOR:** R\$ 56.750,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 002/2024.****ADMINISTRAÇÃO:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** AMOUI – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA POPULAR CAIPIRA URUBUPUNGÁ DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ Nº 11.303.553/0001-30. **OBJETO:** OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS VOLTADAS ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **VALOR:** R\$ 100.385,34.

ILHA SOLTEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar indicada para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1996; alterado pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, em reunião ordinária realizada aos 18 dias do mês de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social que define como público prioritário as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS – artigo 2º, VII, que aprecia e aprova proposta orçamentária.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar indicada para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ilha Solteira, de iniciativa do Deputado Arlindo Chinaglia, no valor de R\$ 150.000,00. A aprovação refere-se a emenda individual nº 202431350004, Funcional Programática 082445131219G0035, com a Ação GND3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data na qual foram aprovadas as deliberações deste conselho na 4ª Reunião Ordinária do COMASIS (18/04/2024).

Ilha Solteira, 19 de abril de 2024.

Floripes Antiequeira da Silva
Presidente do COMASIS – Ilha Solteira – SP

Av. Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 187/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Mercilio de Alencar Gonçalves** – RG: **18891104 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **06/05/2017 a 08/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 186/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Daniela Rodrigues de Brito** – RG: **25.148.676-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **14/05/2017 a 16/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 185/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Adriano Paulino Agra** – RG: **246302483 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Motorista** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 04/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 188/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marcelo Feltrini de Sousa** – RG: **20429788 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Operador De Bomba S.A.E.** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **06/05/2017 a 08/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 191/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Ana Bueno** – RG: **22.528.079-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 190/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Jandir dos Santos** – RG: **4.603.612-3 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **14/05/2017 a 16/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 189/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Joice de Oliveira Galan Cappi** – RG: **32.638.929-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **14/05/2017 a 16/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 192/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Edson dos Santos** – RG: **21.792.840-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 195/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Florencio Marques Viana Neto** – RG: **26.342.974-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 194/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Elito dos Reis Matos** – RG: **27.167.365-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Engenheiro Eletricista** – referência **A-22**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 193/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Elayne Naomi Teshima** – RG: **33.640.539-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Psicólogo** – referência **A-18**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 196/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gabriela Balduino Gomes** – RG: **30.190.572-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Psicólogo** – referência **A-18**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 199/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Zenaide Cardoso** – RG: **21482107 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche** – referência **A-06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **16/05/2017 a 18/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 198/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Vivian Franca de Araujo Lisboa** – RG: **33.712.427-9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 197/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Lourival Donize Duarte Miranda** – RG: **18.733.035-9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/05/2017 a 23/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 200/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Andre Luiz Latansio de Oliveira** – RG: **411053693 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Engenheiro da Computação** – referência **A-22**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **25/05/2017 a 27/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 203/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Katia Christian Santos da Silva** – RG: **18.890.540-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **28/05/2017 a 30/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 202/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Sergio Luiz Asano** – RG: **6.616.577-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Entrevistador Social** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **25/05/2017 a 28/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 201/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Eliana Rodrigues Xavier** – RG: **22.844.042-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche** – referência **A-06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **25/05/2017 a 27/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 204/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Ana Lucia da Silva Santana** – RG: **26.760.723-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/05/2017 a 17/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 207/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Ilides Gonçalves Filho**, portador do RG: **47.576.853-X SSP/SP**, classificado (a) em **33º** lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 206/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Patricia Soares de Aguiar**, portador do RG: **12.583605-4 SSP/SP**, classificado (a) em **4º** lugar, na lista de convocados de Pessoas pretas e pardas, para exercer o cargo de **Assistente Social** – na referência **A-15**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 15 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 205/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Regina Lacerda Ferreira** – RG: **20429790 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Tecnico de Turismo** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 05/12/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 209/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Marcio Ferreira de Souza**, portador do RG: **44625867-2 SSP/SP**, classificado (a) em **4º** lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Lavador** – na referência **A-08**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 17 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 212/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **142/2023** de **21/03/2024** a **Victor Mollieri de Oliveira**, RG: **46.025.010-3 SSP/SP** para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesár Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 211/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **144/2023** de **22/03/2024** a **Bridgit Ketheleen Monari Henck**, RG: **32367116-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Cuidador escolar** – na referência **A-06**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesár Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 213/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **179/2023** de **04/04/2024** a **Lucas Henrique Ressute Gonzalez**, RG: **43.244.155-4 SSP/SP** para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesár Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 214/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **141/2023** de **21/03/2024** a **Monique Cristina Pereira dos Santos Silva**, RG: **47.170.910-4 SSP/SP** para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesár Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 217/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado (a) a partir de 18/04/2021, Débora Cristina Souza Almeida dos Santos, RG: 44.077.779-3, lotada em dois cargos efetivos de Professor Educacao Infantil, na referência 13-A2, para responder pelas funções de Professor Coordenador de Educação Infantil, junto à Secretaria de Educação, sem prejuízo dos vencimentos de seus cargos.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira Ilha Solteira, 23 de abril de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 216/2024**

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Maraisa Pagliarini Lima**, RG: **47.727.440-7**, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **20/04/2024**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 23 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 215/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **167/2024** de **02/04/2024** a **Carolina Borges Lins Garuti**, RG: **41.480.215-9 SSP/SP** para exercer o cargo de **Dentista com especialidade em Implantodontia** – na referência **A-20**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 22 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesar Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 218/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Isabela Batistella Regodanso**, portador do RG: **57.465.836-1 SSP/SP**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Químico** – na referência **A-18**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 23 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

